



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação do Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos, objeto da presente contratação, são os que seguem:*

*I – Para o cargo de Médico Psiquiatra, a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 4.291,12 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos);*

*II – Para o cargo de Fiscal Sanitário, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.696,00 (mil, seiscentos e noventa e seis reais).”(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração